

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA MUNICIPAL Nº 372 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 84, inciso VII da Lei Orgânica do Município, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, na Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM nº 4.420/2015 e CEPRAM nº 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 57/2014 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **CORACAODEMARIA/LO - 008.2020**,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Licença de Operação**, válida pelo prazo de 02 anos, à **Jarilson Santos da Conceição**, inscrito no CPF sob o nº 406.581.555-04, para atividade de **Criação de Animais Confinados aves - frangos**, com capacidade instalada de 166.320 (cento e sessenta e seis mil trezentos e vinte) aves, numa propriedade com área total de 53,6588 hectares, em quatro galpões de 2.970m<sup>2</sup>, cada, localizada na Fazenda Estelita Conceição, BA 084, Zona Rural, Coração de Maria - Bahia, sob as coordenadas geográficas: S 12°16'9,52" e W 38°45'13.38" mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - A ampliação do empreendimento depende do competente Licenciamento Ambiental. Prazo: **Vigência da Licença**;

II - A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental do Município, com vistas à atualização dessa informação no Processo Administrativo e na Licença Ambiental. Prazo: **Vigência da Licença**;

III - Manter a execução do Plano de Recuperação de Área Degradada referente aos passivos da Reserva Legal, atendendo as condições pré-estabelecidas pelo INEMA. Prazo: **Vigência da Licença**;

IV - Apresentar a outorga de uso da água subterrânea captada no poço da propriedade. Prazo: **180 dias**;

V - Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. Prazo: **Vigência da Licença**;

VI - Apresentar trimestralmente ao órgão ambiental do Município, Relatório de Controle Ambiental, detalhando as ações durante esse período, o cumprimento de todos o

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



condicionantes, incluindo destinação do resíduos, bem como as licenças ambientais das empresas responsáveis. Prazo: **Vigência da Licença**;

VII - Realizar treinamento dos colaboradores, para aplicação, se necessário, do Plano de Emergência Ambiental. Prazo: **Vigência da Licença**;

VIII - Manter e apresentar ao órgão Ambiental do Município, comprovação de origem da madeira utilizada para o aquecimento das aves. Prazo: Vigência da Licença.

**Art. 2º** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei Municipal nº 57/2014.

**Art. 3º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** - O órgão ambiental do Município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;

II - omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;

III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;

IV - superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente; V - superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

**Art. 5º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
**PREFEITO**

**REGINALDO DIAS DE MIRANDA**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**